

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MEDICINA INTENSIVA (EXTEMPORÂNEO)

O Coordenador do Processo Seletivo para Medicina Intensiva (Extemporâneo) TORNA PÚBLICA, obedecendo às legislações atinentes à matéria e as determinações estabelecidas pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em especial a Resolução CNRM nº 7, de 24 de junho de 2021, a realização do processo seletivo, em caráter extemporâneo, por meio do Edital n.º 01/2021, para ingresso, em agosto de 2021, na especialidade de Medicina Intensiva, Programa de Residência Médica com Acesso Direto de 03 anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de seleção terá sua validade no período compreendido entre **25/06/2021 e 31/08/2021**.

1.2. A finalidade específica do processo de seleção é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de médicos em uma vaga de Medicina Intensiva (Acesso Direto), conforme números de vagas ofertadas abaixo.

Especialidade	Vagas	Duração do Programa	Situação do Programa	Graduação Concluída
Medicina Intensiva	11*	03 anos	Credenciado	até 31/07/2021
* O número de vagas poderá ser alterado (para mais ou menos), inclusive com a adesão de outras instituições diferentes das apresentadas no quadro de vagas no Anexo I.				

1.3. O processo de seleção é exclusivo a médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 31/07/2021, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.4. O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições, de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

1.5. Nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

1.6. As datas previstas no Anexo II (Calendário) deste Edital poderão ser alteradas, sem aviso prévio, segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>.

1.7. Fica estabelecido que este Edital, seus anexos, eventuais aditivos, corrigendas e/ou outros documentos ficarão expostos, de forma permanente, durante sua validade, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>.

1.8. A Executora do Processo Seletivo não se responsabilizará por:

1.8.1. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

1.8.2. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

- 1.8.3. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;
 - 1.8.4. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, upload de documentos e outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;
 - 1.8.5. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;
 - 1.8.6. Falhas dos correspondentes bancários e/ou
 - 1.8.7. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.
- 1.9. O Coordenador Geral do processo de seleção, em todas os procedimentos desta seleção, resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que a dúvida persistir, será ouvida a CEREM/CE e, em última instância, a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

- 2.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.
- 2.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo de seleção, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina –CFM e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.
- 2.3. Consultar o Portal do Processo de Seleção, acompanhar a publicação de instrumentos, documentos e/ou procedimentos da seleção, não podendo alegar desconhecimento.
- 2.4. Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao presente processo de seleção.

3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período para solicitar a isenção da inscrição será no dia **29/06/2021**.
- 3.2. Considerar-se-á isento do pagamento da inscrição, o Participante, albergado pela legislação vigente, que comprove uma das condições de isenção, apontadas no Anexo III (Instruções da isenção).
- 3.3. O Participante deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário socioeconômico on-line para solicitação de isenção do pagamento da inscrição e fazer o upload dos documentos no sistema, conforme prazo estabelecido no Anexo II (Calendário), não sendo recebido requerimento por meio diverso.
- 3.4. Após a solicitação de Isenção da Inscrição dentro do período estipulado para o procedimento, não será permitida a complementação de documentos.
- 3.5. Os documentos anexados no sistema, relativos à isenção, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.
- 3.6. A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário).

3.7. É de inteira responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar da solicitação de isenção para eventuais necessidades de recursos, em caso de indeferimento.

3.8. Caso a solicitação de isenção seja deferida, o Participante deverá aguardar o período das inscrições para realizá-la, obrigatoriamente. Nos casos de indeferimento, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o Participante deverá realizar a inscrição, emitir o boleto e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil) estabelecido no Anexo II (Calendário).

3.9. O participante que solicitar a isenção da inscrição, tiver o pedido deferido e não comparecer para aplicação do exame, deverá justificar sua ausência até o resultado final do certame, sob pena de não mais serem deferidas as solicitações de isenções em futuros editais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais o Participante não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, no período estabelecido no Anexo II (Calendário), observando o horário oficial do Estado do Ceará. A homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.4. O valor da inscrição será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para concorrer a uma vaga no Programa de Medicina Intensiva de Acesso Direto.

4.5. Antes de confirmar a inscrição, o sistema apresentará ao Participante uma tela, em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todas as informações prestadas. Após a verificação dos dados apresentados, será permitido o retorno à tela anterior (clique em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar a inscrição (finalização).

4.6. No término da inscrição, será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante, em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento ficará disposto na área do Participante e poderá ser consultado a qualquer momento, bem como o candidato receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição.

4.7. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da inscrição, salvo se houver o cancelamento da seleção, em que será programado o reembolso.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. Após o pagamento do boleto bancário, o Participante deverá aguardar a publicação no Portal, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, da lista de inscritos com pagamento confirmado, de acordo com a data prevista no Anexo II (Calendário).

4.10. O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante, quando utilizado terminais de autoatendimento para a quitação do documento. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

4.11. O Participante que possua direito à bonificação, nos termos das legislações vigentes, deverá indicar, no ato da inscrição, que fará uso da pontuação adicional, bem como anexar

(upload) o certificado de conclusão ou a declaração com data de previsão de conclusão, conforme data de inscrição prevista no Anexo II (Calendário).

4.12. As bonificações, advindas das solicitações, não são cumulativas e não poderão elevar a nota final do Participante para além da nota máxima prevista no Edital.

4.13. Será excluído do processo de seleção, o Participante que, tendo solicitado o uso da pontuação adicional, não tiver direito pelas legislações vigentes nem tiver seu nome, como beneficiário de bonificação, publicado em lista no Diário Oficial da União (DOU) e/ou junto a Comissão Nacional de Residência Médica.

4.14. A Executora do certame não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo Participante.

4.15. Ao se inscrever, o Participante autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda, que seu desempenho seja divulgado, caso necessário.

4.16. O Participante deverá verificar a situação da sua inscrição no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br> para assegurar-se de que foi recebida e deferida, na data estabelecida no Anexo II (Calendário).

4.17. Antes de proceder a inscrição, os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou os médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior devem consultar, em especial, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina n.º 1.831, de 24/01/2008, e n.º 1.832, de 25/02/2008, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções e no presente Edital.

4.18. O Participante transgênero que desejar atendimento pelo Nome Social, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição, ficando ciente de que as publicações referentes aos Participantes transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.19. Após a inscrição, o Participante deverá enviar através do endereço: contato@resmedceara.ufc.br (indicando em assunto nome social) até a data estipulada no calendário, o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, fazendo constar no assunto “Requerimento de nome social – Processo Seletivo para Medicina Intensiva”.

4.20. A Executora do processo de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o Participante realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.21. Não será enviado boleto bancário por e-mail, ficando este disponível na área do Participante, para impressão, até o último dia previsto para pagamento do boleto.

4.22. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar do processo de seleção, regulamentado por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem e que sejam observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4.º foi alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

5.2. O Participante poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no Art. 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e suas alterações, selecionando uma das situações a seguir:

- 5.2.1. deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
 - 5.2.2. deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
 - 5.2.3. deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas pelo próprio Participante: transcritor;
 - 5.2.4. deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização do processo de seleção.
- 5.3. Caso o recurso especial necessitado pelo Participante não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo “Outros” dessa lista de opções e, em seguida, deverão ser descritos, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova.
- 5.4. Após a indicação da necessidade de atendimento especial, no formulário eletrônico de inscrição, o Participante deverá fazer upload do laudo/documentação (em formato JPG) que justifique o atendimento solicitado e que deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:
- 5.4.1. Nome legível e completo do Participante;
 - 5.4.2. Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;
 - 5.4.3. Indicação do tipo de necessidade especial de que é portador, inclusive constando o CID –Código Internacional de Doenças;
 - 5.4.4. Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;
- 5.5. Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 5.6. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, por meio de carta registrada, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações.
- 5.7. O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá a condição especial, ainda que faça upload da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 5.8. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 5.9. Disponibilização de sala individual, execução de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo Participante. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos Participantes que a legislação vigente indique, com a devida solicitação e apresentação de documentos que comprovem a condição.
- 5.10. O Participante, portador de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data constante no Anexo II (calendário) deste Edital ficará impossibilitado de prestar o processo de seleção em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.11. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal que será divulgado o processo de seleção (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para o e-mail: contato@resmedceara.ufc.br, especificando os recursos especiais necessários à realização do

exame escrito (objetivo) e anexando cópia do laudo médico digitalizado que ateste/comprove/justifique o atendimento solicitado. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade.

5.12. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.

5.13. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do exame, além de solicitar atendimento especial para tal fim em sua área individual no ato da inscrição, preenchendo o campo destinado a esta solicitação, deverá realizar o upload da cópia da certidão de nascimento da criança, no ato da inscrição previsto no Anexo II (Calendário).

5.14. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: contato@resmedceara.ufc.br. O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A Participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.15. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Participante.

5.16. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.17. Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde, porventura, faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.

5.18. Em nome da segurança do processo de seleção, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

5.19. O Participante, nas situações descritas no subitem 5.17, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante poderá ser eliminado do processo de seleção.

5.20. Será publicado, no site do processo de seleção, da data definida para divulgação do local do Exame Escrito (objetivo), Manual com informações relativas ao Protocolo de biossegurança para aplicação da prova no contexto Covid-19, atendidas as normativas governamentais vigentes à época.

5.20.1. O Participante deverá, obrigatoriamente, ler com atenção todas as regras contidas no documento mencionado no item 5.20, acessar a sua área individual para realização dos procedimentos necessários indicados, em especial aquiescer com os termos lá contidos, sob pena de eliminação em caso de não submissão às regras, salientando-se que tais determinações a serem publicadas serão parte integrante do instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

6. DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As provas regulamentadas por este Edital obedecerão às determinações da Comissão Nacional de Residência Médica que normatizam os processos seletivos, dentro das cinco grandes áreas de conhecimento da Medicina definidas neste Edital e serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício profissional da Medicina e outros aspectos determinados, principalmente, pela Resolução de n.º 03, do Conselho Nacional

de Educação CNE/CES, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, Capítulo III, Artigo 23.

6.2. O Processo de seleção será realizado em uma única etapa e aplicada da seguinte forma:

6.2.1. 1ª Etapa –Exame Escrito (Objetivo) –100% (cem por cento) da nota final. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo).

6.2.2. Será eliminatória a avaliação para o Participante que não atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) do Exame Escrito (Objetivo), bem como se o Candidato obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer uma das especialidades citadas no item 7.1.

7. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

7.1. Nesta etapa (única), o Participante fará uma avaliação de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 100 (cem) questões, formuladas com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

7.2. O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 01 (um) ponto, sendo do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D) e o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer uma das especialidades citadas no item 7.1, será eliminado do processo de seleção.

7.4. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.5. O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.6. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do Participante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções apresentadas no caderno de avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do Participante.

7.7. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

7.7.1. com mais de uma opção assinalada;

7.7.2. sem opção assinalada;

7.7.3. com rasura ou ressalva;

7.7.4. assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

7.7.5. quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

7.7.6. com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

7.8. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.9. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo de seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.10. O Participante deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado.

7.11. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por colaborador devidamente treinado.

7.12. O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado.

7.12.1. A não devolução pelo Participante da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 7.12, acarretará a eliminação sumária do Participante do processo de seleção.

7.13. O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no Anexo II (Calendário).

7.14. O Exame Escrito (Objetivo) poderá ser realizado em formato digital, ficando desde já estabelecido que as regras relativas à eventual avaliação, serão divulgadas posteriormente.

8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

8.1. O exame escrito (objetivo) será aplicado na Cidade de Fortaleza, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo II (Calendário). Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do processo de seleção, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

8.1.1. Caso haja adesão, antes do início do período das inscrições, de instituição localizada em outro Estado, poderá ser realizada a avaliação em outras localidades, oportunidade que será comunicado aos interessados na página oficial do certame.

8.2. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

8.2.1. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

8.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem tampouco cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.2.3. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.

8.2.4. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Participantes não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização da avaliação, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de identificação em meio eletrônico.

8.3. A identificação especial também será exigida do Participante cujo documento apresentado suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.4. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 8.6, será eliminado do processo de seleção.

8.5. Por razões de ordem técnica e de segurança do processo de seleção, NÃO SERÁ PERMITIDO:

8.5.1. ingresso de participantes sem o uso de máscara de proteção individual, sendo obrigatório a utilização, durante toda a sua permanência dentro do campus, excetuando-se os casos previstos em lei;

8.5.2. ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração do exame;

8.5.3. fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;

8.5.4. utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação e após a conclusão de seu exame.

8.6. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados pontualmente às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa; o início da avaliação se dará, impreterivelmente, às 09h (nove horas).

8.7. A inviolabilidade dos exames será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a oposição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) Participantes em um termo formal.

8.7.1. A situação acima poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) Participante(s) presente(s) na sala de aplicação.

8.8. Será eliminado da seleção o Participante que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O Participante que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do Participante.

8.9. Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que for julgado necessário.

8.10. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão do processo de seleção.

8.11. Será eliminado do certame o PARTICIPANTE que, durante a sua realização:

a) receber ou fornecer informações durante a execução da avaliação ou realizar qualquer tipo de comunicação entre participantes;

b) utilizar-se de quaisquer materiais de consultas;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos no subitem 8.8, inclusive se, ainda que guardados, esses equipamentos emitirem quaisquer sinais sonoros;

d) desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos, inclusive com comportamentos inadequados;

- e) não entregar o material indicado ao término do tempo destinado para a realização da avaliação;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na folha respostas e na folha de textos definitivos;
- i) não assinar durante a prova os documentos necessários;
- j) for surpreendido portando anotações em papéis;
- k) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- l) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

8.12. O Participante que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do processo de seleção.

8.13. Ao terminar o exame, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).

8.13. A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas devidamente assinada pelo Participante, ocasionará a eliminação sumária do processo de seleção.

8.14. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade do Participante integralmente, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções oferecidas, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).

8.15. Os três últimos Participantes ao terminarem a avaliação deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8.15.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que haverá assinatura de membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) Participante(s) presente(s) na sala de aplicação.

8.16. O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento do processo de seleção, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital.

8.17. A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área individual, na data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital.

8.18. Os casos omissos, não presentes neste Edital, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), estarão definidos nas regras contidas no Caderno de Provas e/ou serão avisados em sala e resolvidos pela Coordenação do processo de seleção.

9. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

9.1. O Participante que, no ato da inscrição, declarou ter participado ou estar participando dos programas definidos no item 4.11 e que apresentou o respectivo documento comprobatório receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota.

9.2. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a Etapa única: $NID = (N1Ex10)$

II –Fórmula aplicada para a nota final: $NF = (N1D) = 100\%$

9.3. Onde: N1E: nota da Etapa única; N1D: nota definitiva da Etapa única, correspondente a 100% (cem por cento) da nota final; NF: nota final do Participante.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no Anexo II (Calendário) são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação do processo de seleção.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

10.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais, sendo analisadas tão somente as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste instrumento convocatório.

10.4. A Executora do processo de seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro Participante.

10.6. Não serão recebidos recursos interpostos por e-mail, mensagem por WhatsApp, telegrama, protocolos nas dependências ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, para cada etapa.

10.7. A Executora do processo de seleção constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.8. Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.

10.9. Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze os avaliadores do processo de seleção;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou procedimento a que se refere o evento;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) que impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);
- g) cuja razões aponte, tão somente, para revisão integral da avaliação.

10.10. Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, não será encaminhado à Banca examinadora.

10.11. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, contra resultado de decisões, assim entendidos:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção;
- b) contra indeferimento da inscrição, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital) e de atendimento especial;

c) contra questões do exame escrito (objetivo) e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – etapa única;

e) contra resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – etapa única;

10.12. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

10.12.1. Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), o Participante deverá consultar a situação do pedido de isenção, para verificar se seu nome foi confirmado como não pagante (isento).

10.12.2. Nos casos de indeferimento, o Participante deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Requerimento Administrativo, exclusivamente, disponível no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>), para revisão da documentação apresentada anteriormente e enviar as razões de recurso. Não será possível adição de novos documentos.

10.13. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.13.1 Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando se o seu nome foi confirmado como pagante e, se for o caso, se o pedido de atendimento especial foi deferido.

10.13.2. Não confirmadas as informações indicadas no item acima, o Participante deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, disponível na área individual do Participante no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: contato@resmedceara.ufc.br) e enviar a fundamentação por este meio.

10.13.3. Nos casos de não confirmação de pagamento, o Participante deverá enviar a cópia do pagamento do boleto bancário, não sendo aceitos como comprovante o agendamento bancário.

10.13.4. De igual forma, é dever de o Participante certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

10.13.5. O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atendimento ao definido no Edital, não poderá complementar documentação.

10.14. DO RECURSO AO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

10.14.1. Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e o gabarito preliminar do exame escrito (objetivo), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, em conformidade com a Resolução n.º 12/2004, da Comissão Nacional de Residência Médica.

10.14.2. Os recursos contra as questões do exame escrito (objetivo) deverão ser entregues através do Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do processo de seleção no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo II (Calendário). Não será permitido o upload de quaisquer documentos adicionais.

10.14.3. O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao Participante. O gabarito poderá sofrer alterações até a sua divulgação definitiva, sem prejuízo das eventuais modificações (para maior ou menor) nas pretensas pontuações individuais esperadas pelos Participantes, em comparação com o gabarito preliminar.

10.14.4. O Participante deverá preencher 01 (um) Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo para cada questão de que pretenda a mudança do gabarito e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso.

10.14.5. O preenchimento incompleto e/ou de forma incorreta do formulário inviabiliza a análise da questão, sendo de responsabilidade exclusiva do Participante.

10.4.6. Nos casos de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) será corrigido conforme o gabarito oficial final, ou seja, essa alteração valerá para todos os Participantes, independente de terem recorrido. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, conforme o gabarito preliminar.

10.4.7. Em caso de anulação, de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída a pontuação correspondente aos Participantes, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

10.5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO INDIVIDUAL (NÚMERO DE ACERTOS) DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

10.5.1. Após a divulgação do resultado preliminar individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo), o Participante poderá recorrer da nota atribuída pela Executora do Certame, preenchendo e enviando o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do processo de seleção, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo II (Calendário). Não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais.

10.5.2. É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das questões do Exame Escrito (Objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com o padrão definitivo, devendo fundamentar, de forma clara e objetiva, as razões do recurso contra o resultado individual do exame escrito (objetivo). Não serão recebidos recursos de etapa diversa.

11. DO DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- 11.1.1. maior idade, considerando dia, mês e ano;
- 11.1.2. maior número de acertos em Clínica Médica;
- 11.1.3. maior número de acertos em Pediatria;
- 11.1.4. maior número de acertos em Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade);
- 11.1.5. maior número de acertos em Obstetrícia e Ginecologia;
- 11.1.6. maior número de acertos em Cirurgia Geral;
- 11.1.7. em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Será publicada, no Portal de acompanhamento do processo de seleção, a lista final de classificados e classificáveis, conforme data prevista no Anexo II (Calendário).

12.1.1. Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas que são considerados classificáveis (classificação geral), poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.

12.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos Participantes classificados.

13. DA(S)CONVOCAÇÃO(ÕES)

13.1. Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), será divulgada a forma e as regras de convocação para matrícula, consignando, desde já, que obedecerá sempre a ordem de classificação dos participantes.

13.2. O Participante convocado deverá, obrigatoriamente, efetuar a matrícula, na data estabelecida no Anexo II (Calendário); caso não a efetue, será considerado desistente do processo de seleção.

13.3. Caso o participante convocado não efetue matrícula, será convocado outro candidato interessado, seguindo a ordem de classificação, para assumir a referida vaga.

13.4. Visando o interesse público é facultado a disponibilização das vagas remanescentes, de maneira diversa à(s) definida(s) no instrumento convocatório, de maneira discricionária (oportunidade e conveniência), desde que resguardada a legalidade, contemplando tal situação em casos omissos.

13.5. A Coordenação Geral do processo de seleção poderá, por mera liberalidade e conveniência, convocar os participantes que atendem aos critérios do Edital até 31/08/2021, inclusive resolver os casos omissos relativos às convocações.

14. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

14.1. O Participante ou seu Procurador legal deverá, na data constante no Anexo II (Calendário), dirigir-se à Instituição para efetuar a matrícula, munido das cópias e originais dos documentos comprobatórios exigidos.

14.2. Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da instituição responsável e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados.

14.3. Após entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no SisCNRM (Sistema da Comissão da Comissão Nacional de Residência Médica) pela Instituição a qual a vaga está credenciada.

14.4. O início do ano letivo para o programa está previsto para o 09 de agosto de 2021.

14.5. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Anexo II (Calendário), será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula, em conformidade com o artigo 8º da Resolução CNRM n.º1, de 03 de janeiro de 2017.

14.6. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular – definitivo ou permanente), com Exame Revalida, bem como os formados em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, o Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

14.7. O Participante estrangeiro, o brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa, caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado (conforme Resolução n.º 1 de 28/01/02). O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deve apresentar comprovante de visto permanente no país.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação será feita por ato exclusivo do Coordenador e será publicada no Portal de acompanhamento do processo de seleção.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

17.2. O Participante regularmente inscrito no processo de seleção, poderá tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: contato@resmedceara.ufc.br ou do Portal de acompanhamento do processo de seleção, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação.

17.3. Em atenção à Lei Federal n.º 6.932, de 07 de julho de 1981-DOU de 09/08/1981, a executora do processo de seleção pode criar qualquer vaga de residência médica. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

17.4. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e será paga pela instituição ofertante do programa o qual o médico estará vinculado.

17.5. Conforme o Art. 9.º da Resolução CNRM n.º 01 de 3 de janeiro de 2017, em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral será paga pela instituição de destino.

17.6. A Executora do processo de seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos Participantes.

17.7. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico residente e a Instituição ofertante da vaga, nem entre o médico residente. O médico residente, em conformidade com o Art. 4.º, §1.º da Lei n.º 6.932, de 07 de julho de 1981, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social –RGPS, como contribuinte individual.

17.8. Todos os médicos residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Programa de Residência Médica (TCC), devendo obedecer ao formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, ficando a critério de cada Instituição tal formato.

17.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

Fortaleza, 25 de junho de 2021

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Coordenador do Processo Seletivo para Medicina Intensiva (Extemporâneo)

ANEXO I – PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO, INSTITUIÇÕES, NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS E DURAÇÃO.

PROGRAMA	INSTITUIÇÃO	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO PROGRAMA
Medicina Intensiva	HUWC – UFC	02	03 anos
	UFC Sobral/Santa Casa de Misericórdia de Sobral	02	
	ESP/HGF	01	
	ESP/HRC	02	
	ESP/HGCC	02	
	ESP/HRSC	02	
	TOTAL	11	

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES		
ATIVIDADES	INFORMAÇÕES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Exclusivamente pela internet	25/06/2021
RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Edital	e-mail: contato@resmedceara.ufc.br	28/06/2021
Resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO	Exclusivamente pela internet	29/06/2021
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO por meio eletrônico	Exclusivamente pela internet	29/06/2021
RESULTADO PRELIMINAR das solicitações de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	30/06/2021
RECURSO ADMINISTRATIVO de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (via e-mail)	e-mail: contato@resmedceara.ufc.br	01/06/2021
RESULTADO FINAL das solicitações de ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	02/07/2021
INSCRIÇÕES, ENVIO ELETRÔNICO dos documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais e da bonificação de 10%	Exclusivamente pela internet	10/07 até às 18:00 do dia 12/07/2021
PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	Correspondente bancário	13/07/2021
DIVULGAÇÃO da lista preliminar das inscrições com pagamentos confirmados e atendimento especial	Exclusivamente pela internet	16/07/2021
RECURSO ADMINISTRATIVO eletrônico (<i>on-line</i>) contra as inscrições	Exclusivamente pela internet	19/07/2021
DIVULGAÇÃO da lista final de inscrições deferidas. (Pagamentos e isenções)	Exclusivamente pela internet	21/07/2021
DIVULGAÇÃO do local do Exame Escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	21/07/2021
EXAME ESCRITO (OBJETIVO)	Exclusivamente presencial	25/07/2021
DIVULGAÇÃO do caderno e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	25/07/2021
REQUERIMENTO de recurso administrativo CONTRA QUESTÕES E/OU GABARITO PRELIMINAR do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	26 e 27/07/2021
DIVULGAÇÃO do RESULTADO DO RECURSO administrativo contra elaboração/questões e/ou gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) e GABARITO FINAL do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	29/07/2021
DIVULGAÇÃO da folha resposta do PARTICIPANTE para mera conferência e número de acertos	Exclusivamente pela internet	29/07/2021
Período de REQUERIMENTO de RECURSO administrativo CONTRA NÚMERO DE ACERTOS individual do Participante do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	30/07 e 02/08/2021
DIVULGAÇÃO do resultado final do número de acertos do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	04/08/2021
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	Exclusivamente pela internet	05/08/2021
MATRÍCULA		06 e 09/08/2021
INÍCIO DO PROGRAMA		09/08/2021

ANEXO III– ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

O processo de seleção para ingresso em Programa de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento em cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço, havendo a previsão de isenção de pagamento de inscrição para candidatos comprovadamente hipossuficientes, quando ofertado por instituição pública de ensino, conforme Resolução CRNM n.º 07, de 20/10/2010.

O PARTICIPANTE, ao apresentar as informações e documentos, estará ciente que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, nos termos do artigo 3.º da Resolução CNRM n.º 07, de 20 de outubro de 2010.

Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira do participante e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais, inclusive, pesquisas por outros meios não definidos no presente edital.

Apresentam-se, nesse instrumento, alguns aspectos pertinentes à solicitação de isenção, conforme item 3 do Edital, que deverão ser observados e cumpridos pelo participante, que será o responsável pelo fornecimento de informações e documentação que comprovem sua condição de isento.

Para pleitear a isenção, o participante deverá preencher a ficha eletrônica on-line com todas as informações solicitadas, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário), indicando somente 01 (uma) das condições abaixo descritas, que estão em conformidade com a Resolução CNRM N.º 7 de 20/10/2010, anexando todos os documentos comprobatórios solicitados:

- 1.A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- 2.O valor de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver até dois dependentes.
- 3.O valor de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver mais de dois dependentes. Declara-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprova ser membro de família de baixa renda e ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.
- 4.Possui inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.É membro de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

a) Com relação aos itens 1, 2 e 3 acima, o Participante deverá informar/ anexar documentos relativos a sua fonte de renda e como vem se mantendo, tais como: holerite (contra cheque) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

b) O Participante que pleitear isenção indicando o item 4 acima, deverá apresentar, se forem considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, os seguintes documentos: a) cópia simples do holerite (contracheque) do participante e do(s) membro(s) da família, anterior ao mês da solicitação de isenção; e/ou b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, das alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; e/ou c) cópia simples de contratos de prestação de serviços d) declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ ou e) recibo de pagamento autônomo(RPA), no caso de o(s)membro(s) da família ser(em) autônomo(s) e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis e/ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

c) Caso o Participante se enquadre no item 5 acima, deverá apresentar Cópia da Identificação Social –NIS, atribuído pelo CadÚnico, apresentando cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a Participante que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua solicitação de isenção.

d) O Participante na condição do item 6 acima, deverá apresentar documentos que comprovem a obtenção de rendimento mensal inferior a meio-salário por membro do núcleo familiar. Se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverão ser apresentadas cópia simples do holerite (contracheque) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TODOS OS PARTICIPANTES:

a) Cópia dos documentos de identidade frente e verso, do participante e de todos os membros da família e mantenedores, tais como: documento de identidade, conforme documentos elencados no item 8.2.1 e, se for o caso, certidão de nascimento.

b) Anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água, ou do mês de julho ou de agosto ou de setembro de 2021;

c) Caso o Participante seja casado, deverá anexar cópia da certidão de casamento;

d) Caso viva em União Estável, informar no sistema e anexar todos os documentos do(a) companheiro(a);

e) Caso tenha frequentado curso preparatório para residência médica, além de informar como foi custeado, deverá anexar contrato, assim como declaração da pessoa que arcou com o curso preparatório para a residência médica, bem como toda a documentação exigida, uma vez que esta pessoa passará a ser considerada uma mantenedora do participante;

f) Cópia de documento comprobatório, relativo a ser beneficiário de bolsa de estudo oficial (Não são consideradas bolsas de estudo, os programas, por exemplo, de financiamento estudantil);

g) Declaração de próprio punho, para o caso do participante, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO SISTEMA.

O participante deverá indicar quantos e quem são os integrantes que moram com ele (participante sem renda própria, dependente da família, que reside em outra cidade, deverá considerar o total de pessoas, composto pelo participante, na sua atual residência, e pelos membros da sua família na sua residência de origem);

Ratifica-se que o Participante deve indicar como vem se mantendo se, com renda própria, por membros de sua família ou por meio de qualquer outra pessoa que contribua para a manutenção familiar. É indispensável a inclusão de cópia dos documentos do participante e/ou dos mantenedores, conforme lista de documentos exigidos para isenção.

Caso o PARTICIPANTE, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

Informa-se que a coordenação poderá, ainda, realizar pesquisas sociais.

Ao final, o participante assinará eletronicamente DECLARAÇÃO indicando, o que se segue:

(a) Não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que se candidata;

(b) Ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial e que anexo também prova documental, oriunda da Instituição de Ensino;

(c) Serem verdadeiras as informações prestadas, informando ainda que está ciente de que, se comprovada a omissão ou a não veracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive eliminação do processo seletivo;

(d) Está ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de sua inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento da solicitação, não podendo ser incluída qualquer documentação em momento posterior;

(e) Declara e concorda que a comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira dos participantes e de seus familiares